

PROJETO DE LEI N.º 100/2022

*Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Selbach-RS, para o Exercício de 2023 e, dá outras providências.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** A receita do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2023, é orçada em R\$ 39.432.858,80 (trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

**RECEITAS EXECUTIVO MUNICIPAL**

**RECEITAS CORRENTES**

I – IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA	R\$	3.929.439,00
II – CONTRIBUIÇÕES	R\$	220.280,00
III – RECEITA PATRIMONIAL	R\$	434.886,00
IV – RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	75.931,00
V – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	33.774.319,00
VI – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	132.240,00
VII – (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$	(5.681.736,20)
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>32.885.358,80</b>

**TOTAL DA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL R\$ 32.885.358,80**

**RECEITAS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

**RECEITAS CORRENTES**

I – CONTRIBUIÇÕES	R\$	935.500,00
II – RECEITA PATRIMONIAL	R\$	3.151.000,00
III – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	32.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>4.118.500,00</b>

**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

I – CONTRIBUIÇÕES	R\$	2.429.000,00
<b>TOTAL DAS REC. CORRENTES INTRA-ORÇAM.</b>	<b>R\$</b>	<b>2.429.000,00</b>

**TOTAL DA RECEITA RPPS R\$ 6.547.500,00**

**TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 39.432.858,80**

**Art. 2º.** É fixada a despesa do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2023 em R\$ 39.432.858,80 (trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) e será realizada conforme a seguinte classificação:

### **DESPESAS EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **DESPESAS CORRENTES**

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	14.803.500,00
II – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	460.528,80
III - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	13.512.440,80
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>28.776.469,60</b>

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

I – INVESTIMENTOS	R\$	1.720.418,00
II – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	1.099.471,20
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.819.889,20</b>
<b>TOTAL DA DESPESA EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<b>R\$</b>	<b>31.596.358,80</b>

### **DESPESAS LEGISLATIVO MUNICIPAL**

#### **DESPESAS CORRENTES**

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	778.000,00
II - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	211.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>989.000,00</b>

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

I – INVESTIMENTOS	R\$	300.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.289.000,00</b>

### **DESPESAS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

#### **DESPESAS CORRENTES**

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	2.801.930,00
II - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	408.070,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>3.210.000,00</b>

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

I – INVESTIMENTOS	R\$	10.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

#### **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

I - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	3.327.500,00
<b>TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>3.327.500,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA RPPS</b>	<b>R\$</b>	<b>6.547.500,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>39.432.858,80</b>
-------------------------------	------------	----------------------

**Art. 3.º** Integram esta Lei, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 3.698/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

**Art. 4.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320/64, mediante a utilização dos recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III – excesso de arrecadação verificado no exercício.

**Art. 5.º** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I – insuficiências de dotações do Grupo Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida; e
- III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

**Art. 6.º** A utilização das dotações com origens de recursos de convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art. 7.º** Fica ainda o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei n.º 4.320/64, autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita orçamentária para atender insuficiências de caixa até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

**Art. 8.º** A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de novembro de 2022.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 30.11.2022

Fabício Schneider  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 100/2022  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2023 e, dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 100/2022 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente Projeto de Lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Selbach-RS para o exercício de 2023, no valor R\$ 39.432.858,80 (trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.  
ROBERTO GUARESCHI  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**